



Termo de Estimação de Valores

Eu Mariana Rolim Grizza, servidor (a) municipal de Cidreira, busquei as cotações de licitação de gerador conforme segue em anexo, tendo utilizado todos os meios a minha disposição, para uma correta avaliação do seu preço de mercado, conforme o disposto no art. 2º, §1º e o 3º deste Decreto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 3º A estimação do valor, quando realizada na forma do art. 2º, §1º, incs. II e IV, devem ser obrigatoriamente acompanhadas da pesquisa de seu CNPJ e quadro societário, disponibilizada junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, ou o Contrato Social da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Dia 27 de fevereiro janeiro de 2025.

Mariana Rolim

Servidor responsável